EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - SMDU

CONVOCAÇÃO DE PLENÁRIA MUNICIPAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO TERRITORIAL E HABITAÇÃO – CONGTHAB

A Prefeitura do Município de Amparo, através de seu Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, torna pública a CONVOCAÇÃO de todos interessados em participar da Segunda Plenária para complementar a eleição de Conselheiros Representantes da Sociedade Civil, organizada em segmentos de acordo com o disposto na Lei Municipal 4353/2023, que institui o CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO TERRITORIAL E HABITAÇÃO – CONGTHAB do Município de Amparo/SP; órgão deliberativo, consultivo, fiscalizador e sugestivo que se constitui como ambiente paritário e apartidário em que se pode analisar, discutir e propor mudanças para a construção de uma cidade melhor e de políticas públicas de ordenamento e desenvolvimento do território municipal, sob a garantia de oportunidades e possibilidades de desenvolvimento pessoal, familiar, social, profissional, e, por conseguinte, coletivo, tais quais: elaboração das legislações urbanísticas de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo, envolvendo loteamentos, moradia, mobilidade, meio ambiente, lazer e recreação, esportes, instalações industriais, comerciais e de serviços, dentre outros.

A Segunda Plenária da eleição será aberta a todo e qualquer público, e contará, inclusive, com acessibilidade comunicacional para garantir a participação da população em situação de deficiência.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este Edital regulamenta a eleição dos membros da Sociedade Civil que exercerão mandato de 03 (três) anos no CONGTHAB, triênio 2023-2026 cujo processo eleitoral será realizado no dia 22 de novembro de 2023 às 19h na Sede da Prefeitura de Amparo à Avenida Bernardino de Campos, 705.

1.2 O presente edital tem como prerrogativa a necessidade de complementar a constituição deste Conselho.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DAS VAGAS

2.1 A participação da Sociedade Civil, para os devidos fins, dar-se-á mediante a inscrição e credenciamento de **Instituições, Associações, Coletivos e Pessoas Interessadas**.

2.1.1 As vagas disponíveis para representar a Sociedade Civil estão assim distribuídas, por segmento, conforme disposto no Art. 3 inciso II da Lei Municipal nº 4353/2023:

a) 1 (um) representante de Movimentos e Associações Populares de Defesa das Pessoas em Situação de Deficiência e Mobilidade Reduzida;

b) 1 (um) representante de Movimentos, Associações e Coletivos Populares;

c) 1 (um) representante de Movimentos e Associações Rurais;

d) 1 (um) representante dos Sindicatos e Cooperativas relacionados ao setor de comércio, indústria, serviços e rural;

e) 1 (um) representante de Associações Empresariais, Profissionais e Conselhos de Classe relacionados ao desenvolvimento territorial;

f) 1 (um) representante de Instituições de Ensino e Pesquisa

2.1.1.1 Para cada segmento, são duas vagas, correspondentes a um membro titular e um membro suplente.

2.1.1.2 Para cada segmento, titular e suplente devem, preferencialmente, pertencer a instituições distintas.

2.1.2 É vedada a participação de coletivos ou movimentos sociais que possuam vínculo de natureza partidária, que recebam apoio partidário e/ou que possuam relação de qualquer espécie com qualquer partido político, sob pena de indeferimento no ato da inscrição.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Poderão se candidatar as **Instituições, Associações, Coletivos e Pessoas Interessadas**, com ou sem constituição jurídica, com atuação nas pautas e segmentos especificados, para as vagas de que trata o item 2.2 do presente Edital de Chamamento Público, a critério da Comissão de Processo Eleitoral.

2.1.2 Os representantes da Sociedade Civil, para inscreverem as suas candidaturas, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Instituições: trazer cópia simples do Estatuto/Cadastro da Instituição e Declaração indicando-o como representante da mesma e cópia de documento pessoal oficial com foto.
II - Interessados/ candidatos: cópia de documento pessoal oficial com foto e comprovante de endereço devendo optar por um dos segmentos.

3.2 Os interessados em se candidatar, deverão se inscrever através do site da prefeitura ou presencialmente no Paço Municipal, na Central de Atendimento ao Cidadão, em ficha própria. Pelo site deverão acessar o link https://www.amparo.sp.gov.br/transparencia/plano-diretor e realizar o upload dos documentos constantes no subitem 3.1.1 do presente Edital.

3.3 Em qualquer situação, as inscrições pelo site serão realizadas das 8h do dia 16 de novembro de 2023 até às 16h do dia 22 de novembro de 2023. Ou presencialmente até às 19h do dia 22 de novembro de 2023.

4. DA HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1 Estarão aptas a participar do pleito as manifestações da sociedade civil que atendam aos requisitos previstos neste Regulamento e que atuem diretamente nas pautas e segmentos especificados, no âmbito deste Município, cabendo comprovação, a critério da Comissão de Processo Eleitoral.

4.1.1 É vedado aos candidatos a representantes da Sociedade Civil manter qualquer vínculo contratual, a qualquer título e a qualquer tempo, com o Poder Público Municipal local.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1 À Comissão de Processo Eleitoral, composta pelos referidos servidores públicos municipais efetivos: José Luiz Amidei Barbiellini (Presidente), Paulo Cesar Panigassi (1º Secretário) e Matheus Espedito Fructuoso (2º Secretário), caberá as seguintes prerrogativas:

I -garantir a lisura do processo de eleição das representações da Sociedade Civil;
II - realizar todo o processo eleitoral, primando pelo correto cumprimento de suas etapas;
III - coordenar o processo de inscrição, eleição, apuração e homologação do resultado de votação;
IV - receber e analisar os pedidos de inscrição para o processo de eleição;
V - deferir os pedidos de inscrição e dar publicidade;
VI - receber, analisar e emitir parecer de pedidos de recursos, provenientes de deferimento e/ou indeferimento de inscrições.

5.2 Os incidentes durante o processo eleitoral e casos omissos serão analisados e diligenciados pela Comissão de Processo Eleitoral, não cabendo recursos da decisão.

6. DO PROCESSO ELEITORAL

6.1 A eleição dos representantes da Sociedade Civil, para a formação do CONGTHAB, dar-se-á no dia 22 de novembro de 2023, das 19h até às 20h30, presencialmente, no Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer", sede administrativa da Prefeitura Municipal de Amparo, localizado na Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Centro - CEP 13900-400 - Amparo/SP.

6.2 A Plenária de Eleição será instalada em chamada única, às 19h, sob a coordenação do Presidente da Comissão de Processo Eleitoral.

6.3 Todos os participantes da Plenária da eleição, incluindo os candidatos, terão direito a voz e a voto.

6.4 Poderão votar as pessoas acima de 16 anos que residam em Amparo/SP, e se for o caso, diante da apresentação dos seguintes documentos:

I - documento pessoal oficial com foto;
II - comprovante de residência (ou título de eleitor que comprove que a pessoa reside em Amparo/SP).

6.4 O voto será direto, mediante chamada nominal, por segmento.

6.4.1 Os eleitores terão direito a um único voto para cada candidato a representante de cada segmento descrito no item 2.1 deste Edital.

6.5 Cada segmento deverá eleger um titular e um suplente, sendo o titular o primeiro numericamente mais votado e o suplente o segundo numericamente mais votado.

6.5.1 Quando o segmento da Sociedade Civil tiver um único candidato, este será eleito Conselheiro Titular por simples aclamação, ficando vaga a suplência.

6.5.2 Em casos de empate, para o segmento das entidades, será considerada eleita a pessoa mais velha dentre as candidatas.

6.5.3 Caso não sejam preenchidas todas as cadeiras serão oficiadas, posteriormente, as instituições correspondentes daquele segmento para indicação de representantes.

6.6 As dúvidas surgidas durante o processo de votação do Conselho serão dirimidas pela Comissão de Processo Eleitoral.

7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

7.1 A apuração dos votos se dará imediatamente após a eleição.

7.1.1 Serão considerados eleitos, na condição de titulares, os candidatos que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação por segmento, e na de suplentes, os candidatos subsequentes na ordem de classificação por segmento.

7.2 Os Conselheiros cumprirão mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a recondução.

7.3 A função de Conselheiro não será remunerada, sendo, porém, considerada as atividades como serviço público relevante.

8. DA NOMEAÇÃO

8.1 Os Conselheiros titulares e suplentes, eleitos, representantes da sociedade civil serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Portaria.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Não será permitida a indicação de representantes governamentais das entidades representativas da Sociedade Civil que estiverem ocupando cargo público eletivo ou que não estejam em pleno gozo de seus direitos políticos.

9.2 Todas as informações sobre o processo eleitoral serão divulgadas no *site* da Prefeitura Municipal de Amparo/SP (https://www.amparo.sp.gov.br) e nos veículos de informação do município.

9.3 O CONGTHAB, após sua posse, elegerá na primeira reunião ordinária, sua Mesa Diretora e começará a redigir o seu Regimento Interno.

Amparo, 14 de novembro de 2023.

ALOISIO BENEDITO GRESSONI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano